

## PORTARIA Nº 628, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, com sede em Maravilha/SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os arts. 2º, 51 e § 2º do art. 52 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 584/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo SIPAR/MS nº 25000.069924/2013-84, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha, CNPJ nº 85.197.077/0001-56, com sede em Maravilha/SC, contra a decisão do indeferimento da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, Processo nº 25000.024686/2010-35 (CNAS nº 71010.003621/2009-11), publicada por meio da Portaria nº 305/SAS/MS, de 25 de março de 2013, no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

## PORTARIA Nº 629, DE 11 DE JUNHO DE 2013

Aplica o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, com sede em São Roque (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

Considerando os arts. 2º, 51 e § 2º do art. 52, da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 557/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo nº 25000.056985/2013-81/SIPAR/MS, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao recurso interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, CNPJ nº 70.945.936/0001-70, com sede em São Roque (SP), contra a decisão do indeferimento da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área de Saúde, Processo nº 25000.023689/2010-51 (CNAS nº 71010.004253/2009-28), publicada por meio da Portaria nº 268/SAS/MS, de 15 de março de 2013, no Diário Oficial da União (DOU) nº 52, de 18 de março de 2013, fundamentado no parágrafo único do art. 46 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
PORTO VELHO**

## PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JUNHO DE 2013

O Coordenador Distrital de Saúde Indígena, do Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.197 de 14 de Setembro de 2011, publicada no DOU de 15 de Setembro de 2011, Decreto 7.797 de 30 de Agosto de 2012, e de acordo com a Portaria nº 2.357/MS publicada no DOU de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Convocar as Conferências locais de cada Pólo Base para início de atividades da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena conforme quadro abaixo:

POLO BASE/CLSI	DATA	ALDEIA	PARTICIPANTES
Porto Velho/RO	29 a 30/06/2013	Central	100 pessoas
Humaitá/AM	27 a 28/06/2013	Trakuá	100 pessoas
Guajará-Mirim/RO	24 a 25/06/2013	Laje Velho	150 pessoas
Ji-Paraná/RO	20 a 21/06/2013	Ikolem	150 pessoas
Alta Floresta/RO	17 a 18/06/2013	Colorado	100 pessoas

Art. 2º Revogar a Portaria nº 20 publicada no D.O.U nº 94 em 17 de Maio de 2013, seção 2, pg. 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAUMIR MARQUES FERREIRA

**Ministério das Cidades****GABINETE DO MINISTRO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre a atualização do sistema Brasil em Cidades, com informações disponibilizadas pelo Agente Operador do FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 27, inciso III, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 43 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a qual estabelece as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do referido Fundo, resolve:

Art. 1º O Agente Operador disponibilizará ao Gestor da Aplicação, por meio do sítio eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/sicnl/>, base de dados atualizada, com periodicidade mínima semanal, para fins de acompanhamento e avaliação da execução do Orçamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem prejuízo de outros dados e informações que venham ser, a qualquer tempo, solicitados pelo Ministério das Cidades.

Art. 2º A Coordenação Geral de Modernização e Informática (CGMI) da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Cidades semanalmente realizará o carregamento do Sistema Brasil em Cidades, utilizando a base de dados a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 131, DE 10 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055281/2011-38, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação dessa Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica BOSSI & CAMARGO LTDA - ME, CNPJ - 13.493.056/0001-77, situada no Município de Papanduva - SC, na Rua Governador Jorge Lacerda, 2714 - Centro, CEP 89.370-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Papanduva e renovar a extensão da área de atuação para os Municípios de Itaiópolis, Santa Terezinha, Rio do Campo, Santa Cecília, Salete, Monte Castelo, Major Vieira, Bela Vista do Toldo, Três Barras, Timbó Grande e Vila Meireles no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

**PORTARIA Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.045183/2011-92, resolve:

Art. 1º Conceder, até 10 de outubro de 2015, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica TECTRAN TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA, CNPJ 04.718.675/0001-21, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Padre Guilherme Decaminada, nº 2.386, Santa Cruz, CEP 23.575-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 125 de 06 de junho de 2013, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

MORVAM COTRIM DUARTE

## PORTARIA Nº 133, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018718/2013-14, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento da pessoa jurídica INSPECAMPO INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DE CAMPO LARGO LTDA, CNPJ 10.333.916/0001-17, situada no Município de Campo Largo - PR, na Rodovia BR-277 Km 25, nº 8.500, Rondinha, CEP 83.608-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## PORTARIA Nº 134, DE 10 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.012559/2013-44, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento da pessoa jurídica CEITECMG CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR MOGI GUAÇU LTDA - ME, CNPJ 10.188.922/0001-28, situada no Município de Mogi Guaçu - SP, na Rua Waldemar Armani, nº 176, Jardim Guaçu Mirim I, CEP 13.844-450 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## PORTARIA Nº 135, DE 11 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232 de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.053348/2011-08, resolve:

Art. 1º Revogar, devido ao cancelamento da acreditação, a Portaria nº 1066, de 7 de dezembro de 2011, publicada no DOU, em 09 de dezembro de 2011, seção 1, página 96, que renovou a licença de funcionamento à pessoa jurídica CONTROLE - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ 05.998.122/0001-32, situada no Município de São Paulo - SP, na Avenida Tancredo Neves, 225, Ipiranga, CEP 04.287-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

## PORTARIA Nº 136, 11 DE JUNHO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi atribuída pelas Resoluções nº 232, de 30 de março de 2007, e nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portarias nº 29 de 30 de maio de 2007 e Portaria nº 1334, de 29 de dezembro de 2010, do DENATRAN, e tendo em vista o que consta no processo nº 80000.042129/2010-12, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa OTIMIZA UGC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/EPP, inscrita no CNPJ nº 12.244.431/0001-82, com sede na Rua dos Timbiras, 1754, 8º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30140-061, para operar como UGC - Unidade de Gestão de CSV, usuária de sistemas integrados ao Sistema Nacional de Controle e Emissão de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias - SISCSV para prestação de serviços às Instituições Técnicas Licenciadas - ITL ou ETP e às Empresas Credenciadas para Vistorias - ECV.

Art. 2º A renovação do certificado da empresa emitido pela Certificadora SoftSul através das Portarias nº 37/2007 e 1217/2010, processo nº 80000.019373/2013-16, terá validade de dois anos a contar da data de publicação desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA